EDITAL DE REABERTURA - CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34REABERTURA/2026

PROCESSO Nº 1582/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE)

LOCAL:WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: (Locação)

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (28/10/2026 – 10:00)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (12/11/2026 – 08:30)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (12/11/2026 – 08:40)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (12/11/2026 – 10:00)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: (Aberto)

OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) ambulâncias de suporte básico tipo B, devidamente caracterizadas e equipadas, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito das atividades de transporte sanitário de pacientes integrantes da rede municipal de saúde.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Não

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR DA CONTRATAÇÃO R$ 3.793.998,00 (três milhões, setecentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e oito reais)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Itanhaém, por meio do(a) Departamento de Suprimentos sediado(a) Rua Washington Luiz, 75 – Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) ambulâncias de suporte básico tipo B, devidamente caracterizadas e equipadas, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito das atividades de transporte sanitário de pacientes integrantes da rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. A participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4.1. A obtenção dos benefícios a que se refere o item 2.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00), nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. Poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as normas previstas no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade

dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.2.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte que pretenda usufruir do tratamento favorecido, observa o limite de que trata o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, por não ter celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.2 e 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa"**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente, preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de propostas.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA** aberto.

5.11. No pregão eletrônico, no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.11.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2. Empresas brasileiras;

5.17.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19. Será desclassificada a proposta que:

5.19.1. Contiver vícios insanáveis;

5.19.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.21.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.21.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.21.3. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas após a negociação realizada, envie, em campo próprio do Sistema, os documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Não será exigida, na fase de julgamento e aceitação das propostas, a apresentação de amostra, ficha técnica ou documento equivalente dos veículos. A conformidade técnica das ambulâncias será aferida no momento de sua disponibilização, mediante a documentação prevista no item 6.1 e a vistoria prevista no item 7.3.6, ambos do Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.1.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.2.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

6.2.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.2.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.4. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.4.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.4.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.4.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.4.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.5.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais em forma digital.

6.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.7. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.11. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de habilitação, na qual será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar o comando para inserção dos documentos de habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste Edital será de 3 (três) horas, a contar do disparo da mensagem de liberação do comando para inserção dos documentos, sob pena de inabilitação caso não o faça no tempo determinado.

6.14. Ao iniciar a fase de habilitação, também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada, por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de 3 (três) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não o faça no tempo determinado.

6.15. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.16. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.17. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.18. Os documentos previstos nos itens 6.1 a 6.4 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

6.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

7.3.1. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de, no mínimo, 10 (dez) minutos após o julgamento e aceitação das propostas e de, no mínimo, 10 (dez) minutos após a etapa de habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5. Fraudar a licitação;

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itanhaém, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa, aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou celebrado, respeitarão o devido processo legal e obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidos nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

10.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico Prefeitura de Itanhaém – Portal da Transparência (itanhaem.sp.gov.br).

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada deverá prestar garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.2. A contratada poderá optar por uma das modalidades legalmente admitidas: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3. Nas modalidades caução, fiança bancária ou título de capitalização, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada aceita pela Administração.

11.4. Na modalidade seguro-garantia, a contratada disporá do prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Quando utilizada a modalidade seguro-garantia, sua vigência deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e acompanhar suas alterações, mediante o respectivo endosso, nos termos do art. 97, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e a comprovação de quitação de todas as obrigações assumidas, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

12. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no contrato e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

13.1.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (com todas as condições contratuais e exigências específicas de cada caso – serviços, obras ou fornecimentos);

13.1.3. ANEXO III – Lista de links para consulta da legislação aplicável, conforme Comunicado GP nº 3/2024.

Itanhaém, 27 de outubro de 2026

Fabio Crivellari Miranda
AUTORIDADE COMPETENTE

Fernanda Rosário Venâncio
PREGOEIRO (A)

Yohana Cristina dos Santos Carrara
Lais Terezinha Simões Costa
EQUIPE DE APOIO

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34REABERTURA/2026

PROCESSO Nº 1582/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) ambulâncias de suporte básico tipo B, devidamente caracterizadas e equipadas, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito das atividades de transporte sanitário de pacientes integrantes da rede municipal de saúde.

Lote01

Seq	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
1.	**60**	Mês	Locação de veiculo ambulância tipo B – conforme Termo de referencia 001	R$ 21.077.7667	R$1.264.666,00
2.	**60**	Mês	Locação de veiculo ambulância tipo B – conforme Termo de referencia 002	R$ 21.077.7667	R$1.264.666,00
3.	**60**	mes	Locação de veiculo ambulância tipo B – conforme Termo de referencia 003	R$ 21.077.7667	R$1.264.666,00

Valor total: R$ 3.793.998,00 (três milhões e setecentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e oito reais)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) ambulâncias de suporte básico tipo B, devidamente caracterizadas e equipadas, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito das atividades de transporte sanitário de pacientes integrantes da rede municipal de saúde.

A contratação compreende exclusivamente a locação dos veículos, devidamente adaptados e regularizados como ambulância, não incluindo a disponibilização de motoristas, equipes de atendimento ou profissionais de saúde.

A condução dos veículos e a operação do transporte sanitário permanecerão sob responsabilidade da própria Administração Municipal, por meio de servidores ou profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação visa complementar a frota municipal existente, ampliando a disponibilidade operacional de ambulâncias destinadas às atividades de remoção de pacientes, transporte Inter unidades e demais deslocamentos assistenciais necessários ao funcionamento regular da rede municipal de saúde.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O transporte sanitário constitui atividade essencial para o adequado funcionamento da rede municipal de saúde, permitindo o deslocamento seguro de pacientes entre unidades assistenciais, o encaminhamento para serviços de referência e a realização de remoções necessárias ao atendimento médico.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a execução dessas atividades depende diretamente da disponibilidade contínua de ambulâncias em condições adequadas de funcionamento, garantindo resposta rápida e segura às demandas assistenciais da população.

Entretanto, a frota própria municipal de ambulâncias apresenta atualmente condição operacional instável, decorrente principalmente do desgaste natural dos veículos, do elevado nível de utilização e da necessidade recorrente de intervenções de manutenção corretiva.

Essa realidade tem ocasionado períodos frequentes de indisponibilidade operacional de veículos, impactando diretamente a capacidade de resposta do sistema municipal de saúde e gerando riscos à continuidade dos serviços de transporte sanitário.

Além disso, verificam-se dificuldades estruturais relacionadas à manutenção da frota própria, incluindo:

- Limitação de profissionais especializados para manutenção de veículos a diesel;
- Dependência de fornecedores externos para realização de manutenções mais complexas;
- Maior tempo necessário para diagnóstico e execução de reparos;
- Indisponibilidade prolongada de veículos durante períodos de manutenção.

Diante desse cenário, torna-se necessário adotar medidas que ampliem a disponibilidade operacional de ambulâncias, reduzindo os impactos decorrentes da instabilidade da frota própria e garantindo maior continuidade na prestação do serviço público de saúde.

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a locação de ambulâncias de suporte básico tipo B apresenta-se como solução tecnicamente adequada e administrativamente viável para complementar a capacidade operacional do sistema municipal de transporte sanitário.

A solução permite ampliar a disponibilidade de veículos sem necessidade de investimento imediato em bens permanentes, além de reduzir os impactos relacionados à gestão direta da frota própria.

3. CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DAS AMBULÂNCIAS

As ambulâncias objeto da presente contratação deverão atender às especificações aplicáveis às ambulâncias de suporte básico tipo B, conforme definido na Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde e na NBR 14561, ou norma que venha a substituí-la.

Os veículos deverão atender também às regulamentações aplicáveis aos veículos de emergência previstas no Código de Trânsito Brasileiro e nas normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

3.1. Condições gerais dos veículos

As ambulâncias disponibilizadas deverão:

- Possuir ano de fabricação inferior a 5 anos na data da assinatura do contrato;
 - Não poderá ultrapassar 10 anos de fabricação durante a execução contratual, considerando inclusive a renovação do contrato, salvo em caso de concordância do fiscal do contrato mediante avaliação da manutenção das condições do veículo;
- Estar em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- Possuir quilometragem livre durante a execução contratual;
- Estar devidamente licenciadas e regularizadas para circulação.
- Os veículos poderão ser novos ou usados, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Configuração e dimensionamento do compartimento assistencial

As ambulâncias deverão ser constituídas sobre veículo-base do tipo furgão, longo e de teto alto, com carroceria original de fábrica e volume interno original de compartimento de carga mínimo de 10 m³ (dez metros cúbicos).

O compartimento assistencial deverá possuir altura interna mínima de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) e ser dimensionado de forma a permitir a acomodação segura da maca retrátil, do cilindro de oxigênio, dos equipamentos obrigatórios e da equipe assistencial durante o transporte.

A transformação do veículo deverá preservar condições adequadas de utilização do compartimento assistencial, observadas, em qualquer hipótese, as exigências da Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde, da ABNT NBR 14561 e demais normas aplicáveis.

Não serão aceitos veículos de porte, configuração ou dimensões incompatíveis com o padrão de furgão longo e teto alto ora exigido, nem aqueles que impeçam a adequada acomodação do paciente, a utilização segura dos equipamentos obrigatórios ou a movimentação da equipe assistencial.

3.3. Equipamentos e dispositivos obrigatórios

As ambulâncias deverão possuir os equipamentos e dispositivos compatíveis com ambulâncias de suporte básico tipo B, incluindo, entre outros:

- Maca retrátil com sistema de fixação;
- Sistema de oxigenação com cilindro e acessórios;
- Suporte para soro;
- Iluminação interna adequada;
- Sinalização sonora e visual de emergência;
- Revestimento interno adequado para transporte de pacientes;
- Compartimentos para acondicionamento de equipamentos.

3.4. Origem e adaptação dos veículos

As ambulâncias poderão ser veículos originalmente fabricados como ambulância ou veículos adaptados para essa finalidade.

Nos casos de veículos adaptados, a transformação deverá ter sido realizada por empresa especializada e devidamente regularizada junto ao órgão de trânsito competente.

Deverá constar no CRLV a classificação compatível com ambulância ou veículo de emergência.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que prevista a prorrogação no instrumento convocatório, demonstrada a vantajosidade para a Administração e observada a vigência máxima decenal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A definição do prazo considera:

- A natureza contínua da necessidade administrativa;
- As práticas usuais de mercado para contratos de locação de veículos;
- A necessidade de garantir estabilidade operacional na prestação do serviço público.

Contratações com prazo mais amplo permitem melhor diluição dos custos operacionais pelos fornecedores, contribuindo para maior economicidade da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Disponibilização inicial dos veículos

5.1.1. As ambulâncias deverão ser entregues à Administração devidamente caracterizadas, equipadas e em condições imediatas de utilização, atendendo integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência no Prazo inicial de até 30 dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço

5.1.1.1. Será admitida prorrogação única por até 30 dias, mediante solicitação formal da contratada, apresentada antes do término do prazo inicial, desde que devidamente fundamentada em circunstâncias técnicas, logísticas ou operacionais supervenientes, a critério da Administração.

5.1.2. No momento da disponibilização inicial dos veículos será realizada vistoria pela Administração, com o objetivo de verificar:

5.1.2.1. As condições gerais de conservação dos veículos;

5.1.2.2. A presença dos equipamentos obrigatórios;

5.1.2.3. A regularidade da documentação;

5.1.2.4. A conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

5.1.3. Os veículos deverão estar caracterizados informando que estão a serviço da Prefeitura Municipal de Itanhaém.

5.1.4. As ambulâncias deverão permanecer disponibilizadas à Administração em regime contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses de manutenção, sinistro ou indisponibilidade, nas quais deverá ser observada a obrigação de substituição prevista neste Termo de Referência.

Caso sejam identificadas irregularidades ou inconformidades, a Administração poderá recusar o recebimento do veículo até que sejam realizadas as adequações necessárias.

5.2. Da estimativa de utilização quilométrica

5.2.1. Para fins exclusivos de dimensionamento econômico e formulação das propostas, estima-se utilização média mensal de até 8.000 (oito mil) quilômetros por veículo, totalizando até 24.000 (vinte e quatro mil) quilômetros mensais para a frota objeto da presente contratação.

5.2.2. Referida estimativa possui caráter meramente referencial, podendo variar para mais ou para menos em razão da dinâmica assistencial da rede municipal de saúde, da sazonalidade da demanda, da necessidade de remoções intermunicipais e da atuação complementar em relação à frota própria municipal, não gerando direito a reequilíbrio econômico-financeiro automático em razão de variações ordinárias de utilização.

Os veículos serão empregados em atendimentos internos e externos, incluindo deslocamentos intermunicipais, conforme necessidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Manutenção

5.3.1. A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade integral da contratada, incluindo todos os serviços necessários à manutenção da plena condição operacional dos veículos.

5.4. Seguro

5.4.1. Das coberturas securitárias mínimas

5.4.1.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, apólice de seguro veicular vigente para cada unidade disponibilizada, emitida por seguradora regularmente autorizada pela SUSEP, contemplando cobertura integral contra colisão, incêndio, roubo, furto, perda total e eventos correlatos, bem como cobertura de responsabilidade civil facultativa perante terceiros (RCF-V), abrangendo danos materiais, corporais e morais, além de cobertura para acidentes pessoais de passageiros – APP.

5.4.1.2. Considerando a natureza essencial dos serviços a serem prestados, a utilização contínua dos veículos em atendimento às demandas assistenciais da rede municipal de saúde, os deslocamentos urbanos e intermunicipais, bem como o potencial risco inerente à atividade de transporte sanitário de pacientes, as coberturas deverão observar, no mínimo, os seguintes limites securitários:

i. cobertura para danos materiais causados a terceiros no valor mínimo de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** por sinistro;

ii. cobertura para danos corporais causados a terceiros no valor mínimo de **R$ 250.000,00 (duzentos mil reais)** por sinistro;

iii. cobertura para danos morais no valor mínimo de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** por sinistro;

iv. cobertura para acidentes pessoais de passageiros – APP no valor mínimo de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ocupante**.

5.4.1.3. A apólice deverá contemplar, ainda, assistência 24 (vinte e quatro) horas, remoção por guincho, suporte emergencial e demais coberturas compatíveis com a natureza contínua e essencial da prestação dos serviços.

5.4.1.4. As coberturas securitárias ora estabelecidas possuem caráter mínimo obrigatório e foram fixadas para fins de padronização das propostas, dimensionamento econômico do objeto e garantia de proteção adequada ao interesse público, devendo guardar compatibilidade com a estimativa operacional prevista no item que trata da estimativa de utilização quilométrica deste Termo de Referência.

5.4.1.5. A contratada deverá apresentar, previamente ao início da execução contratual e sempre que solicitado pela fiscalização, cópia integral das respectivas apólices e comprovantes de vigência, mantendo-as válidas durante todo o período de execução contratual, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.4.1.6. A franquia securitária aplicável a cada veículo deverá constar expressamente da apólice apresentada pela contratada antes do início da execução contratual, não podendo exceder R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por sinistro nem ser alterada durante a vigência contratual sem prévia anuência da Administração.

5.4.1.7. O valor da franquia deverá ser considerado pela contratada na formação de sua proposta, sendo vedada a cobrança de coparticipações, taxas administrativas ou quaisquer valores adicionais relacionados ao sinistro que não estejam expressamente previstos na apólice e neste Termo de Referência.

5.5. Controle de Indisponibilidade e Substituição de veículos

5.5.1. A contratada deverá assegurar que as ambulâncias permaneçam em condições adequadas de funcionamento durante toda a execução contratual.

5.5.2. Sempre que houver necessidade de retirada do veículo para manutenção preventiva ou corretiva, a contratada deverá comunicar previamente à fiscalização do contrato.

5.5.3. Em caso de indisponibilidade do veículo, a contratada deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de **12 (doze) horas**, conforme previsto neste Termo de Referência por veículo que atenda integralmente as condições estabelecidas.

5.5.4. A indisponibilidade prolongada ou recorrente poderá ser considerada falha na execução contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis.

5.6. Responsabilidade por danos, franquias securitárias e avarias

5.6.1. Os danos decorrentes de desgaste natural, falha mecânica, defeito, ausência ou inadequação de manutenção, vício do veículo ou qualquer fato imputável à contratada serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.6.2. A franquia securitária será de responsabilidade da Administração somente quando o sinistro decorrer comprovadamente de acidente, uso inadequado ou outra conduta atribuível aos

seus agentes ou condutores, observados o limite e as condições previstos no item 5.4 deste Termo de Referência..

5.6.3. Para fins de análise e eventual ressarcimento da franquia, a contratada deverá apresentar à Administração os documentos comprobatórios do sinistro, a apólice vigente, a comunicação da seguradora e a demonstração do valor efetivamente exigido.

5.6.4. Não serão imputáveis à Administração prejuízos decorrentes de exclusões, limitações, insuficiência de cobertura, omissão ou qualquer condição relacionada à contratação, manutenção ou acionamento do seguro pela contratada..

5.7. Multas de Trânsito

5.7.1. As multas e demais encargos decorrentes de infrações de trânsito praticadas durante a condução dos veículos por agentes ou condutores da Administração serão de responsabilidade do Município.

5.7.2. A contratada deverá encaminhar à Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados de seu recebimento, as notificações de autuação ou penalidade que demandem identificação do condutor ou adoção de providências pela Administração.

5.7.3. A Administração deverá fornecer à contratada, em tempo hábil, os dados necessários à identificação do condutor infrator perante o órgão de trânsito competente.

5.7.4. Caso a contratada efetue pagamento de multa ou encargo decorrente de infração comprovadamente atribuível a condutor da Administração, fará jus ao ressarcimento mediante apresentação da respectiva notificação, comprovante de pagamento e demais documentos pertinentes.

5.7.5. As multas e encargos decorrentes de irregularidade do veículo, de sua documentação, licenciamento, manutenção ou de qualquer fato imputável à contratada permanecerão sob sua responsabilidade.

5.8. Substituição do veículo

5.8.1. A Administração poderá exigir a substituição definitiva de qualquer ambulância disponibilizada pela contratada quando constatadas situações que comprometam a adequada prestação do serviço, tais como:

5.8.1.1. Falhas mecânicas recorrentes;

5.8.1.2. Elevado número de indisponibilidades;

5.8.1.3. Condições inadequadas de conservação;

5.8.1.4. Desempenho incompatível com as necessidades do serviço.

Nessas hipóteses, a contratada deverá providenciar a substituição do veículo por outro que atenda integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6. COMPROVAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS

6.1. A documentação comprobatória dos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços deverá ser apresentada juntamente com a disponibilização das ambulâncias, a qual deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, mediante solicitação prévia e justificativa aceita pela Administração, não sendo exigida sua apresentação na fase de envio da proposta ou anteriormente à assinatura do contrato. A documentação deverá incluir ficha técnica oficial do veículo-base ou documento técnico equivalente, apto a comprovar a configuração de furgão longo, teto alto e o volume interno original mínimo exigido, sem prejuízo dos documentos relativos à transformação, regularização e classificação do veículo como ambulância.

7. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Modalidade de licitação

7.1.1. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1.1. A adoção dessa modalidade justifica-se por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo amplamente disponíveis no mercado.

7.2. Critério de julgamento

7.2.1. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço global** da contratação.

7.2.1.1. A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na disponibilização integrada de frota de ambulâncias, sendo mais eficiente a contratação de um único fornecedor para execução do serviço.

7.3. Habilitação

7.3.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, conforme exigências e condições detalhadas no edital.

7.3.2. As exigências de habilitação jurídica destinam-se a comprovar a existência e a regular constituição da licitante, bem como os poderes de representação de seus signatários.

7.3.3. As exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista destinam-se a verificar o cumprimento das obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da legislação aplicável.

7.3.4. A qualificação econômico-financeira será exigida para demonstrar que a licitante possui condições de suportar as obrigações decorrentes da contratação, observados os parâmetros, índices e documentos previstos no edital.

7.3.5. Não será exigida qualificação técnica mediante atestado de capacidade técnica, considerando que o objeto consiste exclusivamente na locação de ambulâncias, sem fornecimento de motoristas, operação do transporte sanitário ou prestação direta de serviços de saúde pela contratada.

7.3.6. A conformidade técnica das ambulâncias será aferida no momento de sua disponibilização, mediante apresentação da documentação prevista no item 6 deste Termo de Referência e vistoria da Administração, sem prejuízo da recusa dos veículos que não atendam integralmente às especificações estabelecidas.

7.3.7. Não será exigido alvará ou licença sanitária em nome da licitante como condição de habilitação, uma vez que a contratada não executará diretamente o transporte sanitário nem prestará atendimento assistencial. Isso não afasta a obrigatoriedade de que as ambulâncias, no momento de sua disponibilização, estejam devidamente regularizadas e

atendam às exigências veiculares, sanitárias e técnicas que lhes sejam aplicáveis, conforme as normas vigentes e as especificações deste Termo de Referência.

7.4. Garantia

7.4.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada deverá prestar garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

7.4.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, podendo a contratada optar por uma das modalidades legalmente admitidas: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.4.3. Quando utilizada a modalidade seguro-garantia, sua vigência deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e acompanhar suas alterações, mediante o respectivo endosso, nos termos do art. 97, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

7.4.4. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e a comprovação de quitação de todas as obrigações assumidas, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, após o atesto da fiscalização quanto à disponibilidade e ao regular funcionamento dos veículos.

Na hipótese de indisponibilidade de veículo não suprida no prazo previsto no item 5.5.3, será aplicado desconto proporcional ao período excedente, calculado à razão de 1/30 do valor mensal do veículo afetado por dia de indisponibilidade, admitido o cálculo proporcional por hora quando necessário.

8.1. Reajuste

Os preços poderão ser reajustados após 12 meses, mediante aplicação do IPCA mediante solicitação da contratada.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que atuará como fiscal do contrato, podendo contar com apoio de outros servidores da Secretaria Municipal de Saúde sempre que necessário.

9.2. Compete ao fiscal do contrato:

9.2.1. Acompanhar a disponibilização e a permanência das ambulâncias em condições adequadas de funcionamento;

9.2.2. Verificar se os veículos atendem às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

9.2.3. Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo eventuais indisponibilidades dos veículos;

9.2.4. Comunicar à contratada a necessidade de substituição de ambulâncias que apresentem falhas ou irregularidades;

9.2.5. Atestar a prestação do serviço para fins de pagamento.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à correta execução do contrato, permanecendo esta responsável pelo pleno atendimento das obrigações assumidas.

Sempre que constatada irregularidade na execução do objeto, a Administração poderá determinar as providências necessárias à sua correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.

10. SANÇÕES

10.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos nos itens 5.1.1, 5.1.1.1, 5.5.3, 5.7.2 e 5.8 sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% por dia ou fração de atraso, limitada a 10%, incidente sobre o valor mensal correspondente ao veículo afetado; no caso do item 5.7.2, a base de cálculo será o valor mensal do veículo a que se refere a respectiva notificação.

10.3. Sem prejuízo da multa de mora, o descumprimento total ou parcial das obrigações poderá ensejar advertência, multa compensatória, impedimento de licitar e contratar e declaração de

inidoneidade, observada a gravidade da conduta, a extensão do dano, a reincidência e as demais circunstâncias previstas no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A multa compensatória poderá ser fixada em até 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo do dever de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

10.5. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória, na forma do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, quando o atraso revelar inadimplemento mais grave ou justificar a extinção contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- Disponibilizar os veículos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Manter as ambulâncias em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias;
- Garantir a substituição dos veículos em caso de indisponibilidade;
- Manter os veículos devidamente licenciados e regularizados para circulação;
- Manter seguro total vigente durante toda a execução contratual;
- Disponibilizar os veículos inicialmente limpos e higienizados, bem como adotar as providências de limpeza e higienização necessárias quando da realização de manutenção, reparo ou substituição de veículo.
- Responsabilizar-se pela substituição de peças, componentes e sistemas necessários ao pleno funcionamento dos veículos.

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete à Administração:

- Disponibilizar condutores devidamente habilitados para condução dos veículos;
- Fornecer combustível para operação das ambulâncias;
- Zelar pela adequada utilização dos veículos;
- Comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução contratual;

- Realizar a limpeza e higienização ordinárias decorrentes da utilização assistencial dos veículos, inclusive aquelas necessárias após o transporte de paciente.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento de mercado realizado no âmbito do Estudo Técnico Preliminar que fundamenta o presente processo administrativo.

A pesquisa considerou valores praticados em contratações públicas semelhantes e consultas a fornecedores do setor, resultando na definição de valor de referência compatível com a realidade de mercado para locação de ambulâncias de suporte básico tipo B.

Considerando a necessidade de disponibilização de 03 (três) ambulâncias, foi estimado o valor mensal de R$ 48.287,18 e o valor total da contratação de R$ 2.897.230,80 para 60 meses.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação objeto deste Termo de Referência será executada com recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde, consignados no orçamento do Município.

- Ficha Orçamentária: 286.

Conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, poderão também ser utilizados recursos provenientes de transferências estaduais ou federais destinados às ações e serviços públicos de saúde, quando compatíveis com a natureza da despesa.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a indicação da dotação específica realizada no momento da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente.

Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações consignadas nos respectivos orçamentos anuais.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA _____, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2.026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2.026, OBJETIVANDO _____.

CONTRATO Nº ___/2.026

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pela Secretário Municipal de, **.....,** brasileiro, portador da cédula de identidade n° _____ e inscrito no CPF/MF sob o n° _____, e, de outro lado, a _____, com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, têm entre si justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira
DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato _____, tudo de acordo com o descrito no Termo de Referência que, juntamente com a proposta, constantes do processo administrativo nº _____/2.026, Pregão Eletrônico nº __/2.026, ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda
DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço será executado sob o regime de menor preço global.

Cláusula Terceira
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do serviço ora contratado é de R$ _____ (_____), que a Contratante pagará à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da correspondente Nota Fiscal.

O atraso nos pagamentos devidos à Contratada sujeitará a Contratante ao pagamento de juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês além da atualização monetária de acordo com

a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço ora contratado poderá ser reajustado por apostilamento a cada período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimativo, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

Cláusula Quarta
DO PRAZO

O prazo de vigência deste **contrato é de** _____contados a partir da emissão da ordem de serviço expedida pelo órgão competente, admitida a sua prorrogação a critério das partes e em consonância com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Cláusula Quinta
DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Contratante.

Cláusula Sexta
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente: nº

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cláusula Sétima
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:
I - cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
II - manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representá-lo;
III - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta
IV - assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados;
V - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
VI - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
VII - fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual, comunicando ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual;
VIII - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
IX - permitir à Contratante, através da Secretaria de _____ ou servidor designado, exercer ampla e permanente fiscalização das obras contratadas, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros;
X - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
XI - quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
XII - entregar o objeto, sendo o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

Cláusula Oitava
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a plena realização do objeto deste contrato, a Contratante obriga-se a:
I - fornecer à Contratada, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
II - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
III - exercer a fiscalização do serviço por técnicos especialmente designados;
IV - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
V - divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

Cláusula Nona
DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante e da aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto deste contrato, a Contratada ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:
I - multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia ou fração de atraso, limitada a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor mensal correspondente ao veículo afetado, nas hipóteses e condições previstas no item 10.2 do Termo de Referência;
II - multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo do dever de reparação integral dos danos eventualmente causados à Contratante;
III - advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observada a gravidade da conduta, a extensão do dano, a reincidência e as demais circunstâncias previstas no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
A multa de mora poderá ser convertida em compensatória, na forma do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, quando o atraso revelar inadimplemento mais grave ou justificar a extinção contratual.
A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante à Contratada ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
O pagamento das multas previstas neste instrumento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Décima
DA RESCISÃO

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Cláusula Décima Primeira
DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, inclusive quanto aos casos omissos.

Cláusula Décima Segunda
DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam todos os efeitos legais.

Itanhaém, __ de _____ de 2.026.

.....
Secretário Municipal de *Contratada*

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____
Nome: Nome:
RG: RG:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) *(REDAÇÃO DADA PELA*

RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº(DEORIGEM):_____ OBJETO:_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de ProcessoCivil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:_____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICACÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:_____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes;de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

RESOLUÇÃO N°02/2008

TRIBUNALDE CONTASDO ESTADO DESÃO PAULO

CADASTRODO RESPONSÁVELQUE ASSINOUCONTRATO OUATOJURÍDICOANÁLOGOE/OUTERMO ADITIVO,MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURAMUNICIPAL DE ITANHAÉM
TERMO DO CONTRATO Nº
PROCESSOADMINISTRATIVON°
MODALIDADE:
OBJETO:34REABERTURA/2026

Responsável da Prefeitura

Nome	
Cargo	
RG. N°	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	Av. WashingtonLuizn° 75– Centro– Itanhaém-SP – CEP 11740-000
Telefone	
e.mailpessoal	
e.mailcomercial	

Responsável da Contratada

Nome	
Cargo	
CPF/RG. N°	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	
Telefone	
e.mailpessoal	
e.mailcomercial	

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº: CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Anexo III

Lista de Link para consulta conforme COMUNICADO GP Nº 3/2024

DECRETO Nº 4544, 28 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal direta e autárquica, de regulamentos editados pela União para execução da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, enquanto não houver regulamentação municipal específica, e dá providências correlatas."

https://www.itanhaem.sp.gov.br/legislacao-municipal/anexos/Dec-4544.doc

DECRETO Nº 4556, 14 DE MARÇO DE 2024

"Revoga dispositivos do Decreto nº 4.544, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal direta e autárquica, de regulamentos editados pela União para execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, enquanto não houver regulamentação municipal específica."

https://www.itanhaem.sp.gov.br/legislacao-municipal/anexos/Dec-4556.doc

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/legislacao-geral/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-65-de-7-de-julho-de-2021#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20procedimento%20administrativo,federal%20direta%2C%20aut%C3%A1rquica%20e%20fundacional.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 (Atualizada)

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-67-de-8-de-julho-de-2021

DECRETO Nº 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10818.htm

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-116-de-21-de-dezembro-de-2021

DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Regulamenta o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D10947.htm

PORTARIA SEGES/ME Nº 938, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

https://www.gov.br/pncp/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/portarias/portaria-seges-me-no-938-de-2-de-fevereiro-de-2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 (Comentada)

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022

DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 91, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-91-de-16-de-dezembro-de-2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 96, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022
Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-96-de-23-de-dezembro-de-2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 98, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-98-de-26-de-dezembro-de-2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-mgi-no-2-de-7-de-fevereiro-de-2023

DECRETO Nº 11.461, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11461.htm

DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 12, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-mgi-no-12-de-31-de-marco-de-2023